



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ATA DE REABERTURADA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-CIL/ADS
REF. AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-CIL/ADS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS.

PUBLICAÇÃO: O Aviso da Licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Jornal do Comércio e site da ADS (www.ads.am.gov.br), conforme Publicação em anexo.

1-RETOMADA DA SESSÃO:

No dia 05/12/2019, Quinta feira, às 14h30min (horário Manaus), no endereço: Av. Carlos Drummond de Andrade, 1640, Conj. Afílio Andreazza, Bloco G – Japiim–Manaus – AM, a **SESSÃO** foi reaberta para dar continuidade ao certame, salientamos ainda que reuniram-se o Presidente/Pregoeiro da Comissão Interna de Licitação-CIL **SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO**, Vice Presidente **TAHUANA YREN NERY JESUS R. TORQUATO**, e a respectiva equipe de apoio, para a realização da Sessão Pública da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial N 008/2019 - CIL/ADS**, o qual se encontra anexo aos autos.

2- EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

A relação de empresas que adquiriram o Edital encontram-se na ATA DE ABERTURA DA SESSÃO realizada no dia 04/12/2019.

3- EMPRESAS QUE COMPARECERAM A SESSÃO DE REABERTURA DO DIA 05/12/2019:

| Nº | EMPRESA | CNPJ | PRESENTE NO CERTAME |
|----|--|--------------------|---------------------|
| 01 | AMBIENTAL SERVIÇOS | 01.723.007/0001-02 | NÃO COMPARECEU |
| 02 | A TAVARES DAS CHAGAS-ME (POTENCIAL REFRIGERAÇÃO) | 27.486.467/0001-40 | NÃO COMPARECEU |
| 03 | BREEZE SOLUÇÕES EM NEGOCIOS | 01.084.661/0001-05 | NÃO COMPARECEU |
| 04 | ENERGIN DA AMAZÔNIA EIRELI | 05.682.859/0001-41 | NÃO COMPARECEU |
| 05 | M N G MARQUE – ME | 19.224.568/0001-14 | NÃO COMPARECEU |
| 06 | PALÁCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA | 28.008.295/0001-48 | PRESENTE |
| 07 | RVS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME | 22.299.597/0001-50 | NÃO COMPARECEU |



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

REGISTRO EM ATA

EM REFERÊNCIA AO ITEM 9- ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da ata de Abertura da Sessão do Pregão Presencial n 008/2019.

Após a análise dos documentos de Habilitação da empresa vencedora na fase de lances verbais, fora constatada o não atendimento aos subitens abaixo relacionados:

"10.4. Em relação à boa situação financeira, serão habilitadas as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

10.4.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU } > 1$$

Por tais motivos, o l. Pregoeiro decide pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **RVS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME**, por não atender as exigências dos **subitens 10.4 e 10.4.2. do Edital**, restando **impossibilitada a habilitação jurídica desta**.

REALIZAÇÃO DE DILIGENCIA – VISITA TÉCNICA:

Em visita técnica ocorrida na presente data à sedes das empresas fora verificado:

- A empresa RVS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME, não possuía alvará de funcionamento afixado em local visível e de fácil acesso durante a diligência ocorrida no dia 05/12/2019.
- Portanto, desde que a atividade assim o demandar, é lícita a exigência de autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente. No aspecto técnico, o Alvará de Funcionamento e o Licenciamento Ambiental são, na realidade, condição essencial para o funcionamento da empresa, posto que, sem referidas autorizações do Poder Público, a atividade empresarial desempenhada pela empresa se mostra irregular e ilegal.
- A empresa RVS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME, não demonstrou possuir estrutura física condizente com os serviços a serem prestados, uma vez que não sua sede não possuía andaimes, estoque de peças e Equipamento de Proteção Individual -EPI.
- Informamos ainda que na faixa da empresa RVS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME, constatou-se o funcionamento da empresa **WR REFRIGERAÇÃO, CNPJ 14.968.338/0001-46**, cujo registro fotográfico encontra-se anexo.

Ressaltamos que em visita ocorrida em 05/12/2019, na empresa PALÁCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA., constatou-se que a mesma atendia a todos os requisitos, conforme relatório fotográfico anexado aos autos.

6- DO VENCEDOR:

Ao término da fase de lances verbais e concluída a verificação dos documentos de Habilitação, fora declarada **VENCEDORA** a empresa **PALÁCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA**, que havia ofertado o 2º (segundo) melhor lance **PARA O LOTE 01**, com o **VALOR GLOBAL de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

O i. Pregoeiro indagou sobre a possibilidade da empresa **PALÁCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA** em cobrir o melhor lance da empresa **DESCLASSIFICADA**, **obtendo resposta negativa**, desta feita, a segunda colocada fora **declarada VENCEDORA PARA O LOTE 01** com o valor global de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

PRAZO RECURSAL:

O Pregoeiro, com base no que dispõe o **subitem 13.1.** do Edital, perguntou aos representantes das empresas credenciadas presentes se os mesmos tinham interesse em manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer quanto ao resultado conhecido no presente certame licitatório, em ato contínuo o representante da empresa presente não demonstrou interesse recursal.

REGISTRO EM ATA

AS 15h00min (horário de Manaus) adentrou a sala o representante da empresa RVS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME, manifestando interesse recursal e conhecer o teor do resultado.

E nada mais havendo a tratar, o i. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, do qual foi lavrado a presente ATA, que eu **STANLEY GOMES CARDOSO JUNIOR**, digitei e vai assinada por mim, pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, pelo representante da empresa licitante presente.


EMPRESAS LICITANTES PRESENTES

| EMPRESA | REPRESENTANTE |
|--|--|
| PALÁCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA |  |
| RVS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME |  |

Manaus, 05 de dezembro de 2019.



SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
PRESIDENTE DA CIL/ADS e PREGOEIRO DA SESSÃO


TAHUANA YREN NERY JESUS R. TORQUATO
VICE PRESIDENTE DA CIL/ADS


STANLEY GOMES CARDOSO JUNIOR
SECRETÁRIO


CAROLINE SKROBOT GROSSO LINDENBERG
MEMBRO DA COMISSÃO


JARDEL AUGUSTO ANDRADE LUZEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO


LUANA MARIA LINS LOPES
MEMBRO DA COMISSÃO